PROJETO DE LEI Nº. 12/2025

DATA: 31 de janeiro de 2025.

EMENTA: Institui o Selo Empresa Amiga das Mães Guairenses, no âmbito do Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Guaíra, o Selo Empresa Amiga das Mães Guairenses, que será concedido as pessoas jurídicas que tiverem em seu quadro de funcionários, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas preenchidas com mulheres que forem mães, cujos filhos tenham até 16 (dezesseis) anos, ou gestantes.

Parágrafo único: Para obtenção do selo, as empresas deverão oferecer, ainda:

I – Flexibilidade de horários de entrada e saída para que as mães possam levar e buscar seus filhos na escola;

II – Concessão de uma licença semestral, ainda que em meio período, sem prejuízo do salário e sem necessidade de reposição, para que a mãe compareça a reuniões escolares;

III – Designação de um espaço para que as mães lactantes possam amamentar seus filhos, nos intervalos previstos na legislação trabalhista, ou permitir que a mãe se ausente do local de trabalho pelo tempo necessário para realizar tal ato.

Art. 2º. A presente lei tem por objetivo:

I – Estimular a contratação de mulheres que tenham filhos menores;

II – Oferecer qualificação e experiência para mães no mercado de trabalho, gerando inclusão social;

III – Aumentar a renda familiar;

IV – Garantir maior independência financeira as mães;

Art. 3º. A certificação com o selo instituído por esta lei será concedida, independentemente de chamamento público, à pessoa jurídica que comprovar o cumprimento das ações descritas no artigo 1º.

§ 1º. A pessoa interessada deverá protocolar junto ao Município, requerimento para a sua concessão, na forma regulamentar.

§ 2º. O selo será concedido de forma digital, com validade de 2 (dois) anos.

§ 3º. A validade do selo poderá ser renovada, por indeterminada vezes, desde que cumprido os critérios previstos no artigo 1º.

§ 4º. A empresa poderá o selo, a qualquer tempo, independentemente do prazo de validade, se deixar de cumprir os requisitos do artigo 1º.

Art. 4º. A pessoa jurídica detentora do selo, poderá utilizá-lo como lhe aprouver, contanto, que seu uso não seja incompatível com os objetivos desta lei.

Parágrafo único. O selo somente poderá ser utilizado pela pessoa jurídica a quem for conferido e apenas em suas atividades sociais, estatutárias ou institucional.

Art. 5º. A pessoa jurídica que requerer o selo de que trata esta lei deverá autorizar, expressamente, o uso de seu nome e logomarca nas mídias sociais e portais da *internet* do Município de Guaíra.

Art. 6º. Para os fins desta lei, serão considerados como pessoas jurídicas as associações, sociedades simples e empresarial, fundações públicas e privadas, organizações religiosas, empresa pública, sociedade de economia mista.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá, por meio de Decreto, oferecer benefícios fiscais aos possuidores do selo criado por esta Lei.

Art. 8º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, para sua mais eficiente execução.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, em 31 de janeiro de 2025.

Mirele Cetto
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO Nº 2541
EM 31/01/2025 às 16:51
SERVIDOR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 12/2025

O presente Projeto de Lei visa a criação do "Selo Empresa Amiga das Mães Guairenses", uma iniciativa que busca incentivar as empresas a adotarem práticas de inclusão e apoio à maternidade, contribuindo para o fortalecimento da família e a melhoria das condições de trabalho das mães no Município de Guaíra.

O contexto social e econômico atual demonstra que as mulheres, especialmente as mães, enfrentam desafios significativos para conciliar a vida profissional e as responsabilidades familiares. A escassez de políticas públicas efetivas que incentivem as empresas a adotarem práticas favoráveis à maternidade e à presença da mulher no mercado de trabalho é um problema constante em diversas regiões. Este projeto de lei busca justamente preencher essa lacuna ao proporcionar uma estrutura que incentive a contratação de mulheres com filhos, assegurando direitos básicos como flexibilidade de horário, licença para participação em reuniões escolares e a criação de espaços adequados para a amamentação.

A proposta visa incentivar a participação de mães no mercado de trabalho, proporcionando-lhes um ambiente mais inclusivo e acessível, em que possam equilibrar suas responsabilidades profissionais e familiares sem prejuízo de sua carreira e desenvolvimento pessoal.

Ao promover a contratação de mães, o projeto contribui para o aumento da renda familiar e a maior autonomia financeira para mulheres que, muitas vezes, enfrentam dificuldades em conseguir ou manter emprego devido à falta de apoio às suas responsabilidades familiares.

Ao conceder o selo, o projeto reconhece as empresas que adquirem responsabilidade social e adotam práticas que favorecem a inclusão de mães, agregando valor à imagem da empresa e destacando-a como uma organização que se preocupa com a qualidade de vida e o bem-estar de seus funcionários.

Ao proporcionar melhores condições de trabalho para mães, o projeto contribuirá diretamente para a igualdade de gênero no ambiente corporativo, oferecendo mais oportunidades para mulheres que desejam manter-se ativas no mercado de trabalho após a maternidade.

O selo "Empresa Amiga das Mães Guairenses" servirá como uma ferramenta de promoção e valorização das empresas que implementam boas práticas trabalhistas, gerando um ciclo positivo de incentivo para outras empresas seguirem o exemplo.

Este projeto de lei é um passo importante para a promoção de políticas públicas mais inclusivas e sensíveis às necessidades das mães no ambiente de trabalho, reforçando o compromisso da gestão municipal com a inclusão social e a igualdade de oportunidades. Ao implementar medidas que possibilitam a conciliação entre trabalho e maternidade, estamos promovendo uma sociedade mais justa e equilibrada, em que as mulheres tenham o apoio necessário para exercer plenamente seus direitos como mães e como profissionais.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço significativo para as mães e famílias guairenses.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, em 31 de janeiro de 2025.

Mirele Cetto
Vereadora